



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO

PODER LEGISLATIVO

CNPJ.: 74.011.552/0001-31

HOME PAGE: [www.coronelpacheco.cam.mg.gov.br](http://www.coronelpacheco.cam.mg.gov.br)

## LEI COMPLEMENTAR Nº 038 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2013.

**“Altera a Lei Complementar nº 024/2007 e dá outras providências”**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO/MG**, no uso de suas atribuições, faz saber que Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Anexo I da Lei Complementar nº 024 de 15 de janeiro de 2007, que “Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Integrantes do Quadro de Pessoal do Magistério do Município de Coronel Pacheco, e dá outras providências”, passará a vigorar nos seguintes termos:

### ANEXO I

#### SERVIDORES PÚBLICOS DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

PESSOAL EFETIVO DO MAGISTÉRIO			
PADRÃO	NÍVEL MÉDIO	Nº DE CARGOS	VENCIMENTO
01	PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL (P-IA)	03	R\$1.270,00
02	PROF. USO DA BIBLIOTECA (P-IB)	01	R\$1.060,42
03	PROF. 1º ao 5º anos (P-IB)	17	R\$1.270,00
PADRÃO	NÍVEL SUPERIOR	Nº DE CARGOS	VENCIMENTO
04	PROF. 6º ao 9º anos (P-II)	10	R\$15,00 hora/aula
05	SUPERVISOR ESCOLAR (P-II)	02	R\$1.700,00

#### QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO

PESSOAL EM COMISSÃO NO MAGISTÉRIO	Nº DE FUNÇÕES	VENCIMENTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	01	3.148,00*
COORDENADOR ESCOLAR	01	1.350,00

\*Fixado por Lei de iniciativa do Legislativo Municipal na Legislatura Anterior.

#### QUADRO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS

FUNÇÕES GRATIFICADAS NO MAGISTÉRIO	Nº DE FUNÇÕES	VENCIMENTO
------------------------------------	---------------	------------

Endereço: Rua dos Andradas – Centro – Coronel Pacheco – Minas Gerais – Cep.: 36.155-000

Email: [contato@coronelpacheco.cam.mg.gov.br](mailto:contato@coronelpacheco.cam.mg.gov.br)

Telefax.: (32) 3258-1208 / 3258-1154

**ATENÇÃO: ESTE TEXTO NÃO SUBSTITUI O ORIGINAL CONTIDO NOS ARQUIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO – VÁLIDO APENAS PARA CONSULTA**



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO

PODER LEGISLATIVO

CNPJ.: 74.011.552/0001-31

HOME PAGE: [www.coronelpacheco.cam.mg.gov.br](http://www.coronelpacheco.cam.mg.gov.br)

DIRETOR ESCOLAR	01	*60%
VICE-DIRETOR	01	*35%

\*Calculados sobre o menor padrão de vencimento do pessoal do quadro do Magistério Municipal.

**Art. 2º** - O artigo 4º da Lei Complementar nº 024/07 passa a manter a seguinte redação, com alteração na denominação dos cargos constantes dos incisos I, III e IV:

**“Art. 4º.** *As classes compõem as seguintes carreiras:*

*I – Professor de Educação Infantil (P-IA);*

*II – Professor do Uso da Biblioteca (P-IB);*

*III – Professor de 1º ao 5º anos - Anos Iniciais (P-IB);*

*IV – Professor de 6º ao 9º anos - Anos Finais (P-II);*

*V – Supervisor Escolar (P-II).”*

**Art. 3º** - O artigo 24, *caput* e §1º da Lei Complementar nº 024/07 passam a manter a seguinte redação:

**“Art. 24.** *Os valores dos vencimentos a serem pagos aos Professores (P-I), referem-se a uma jornada estipulada em 03 (três) horas e 36 (trinta e seis) minutos de horas/aula e 01h e 48min. (uma hora e quarenta e oito) minutos destinados a atividades extraclasse e reuniões/dia.*

**§1º.** *Considera-se como carga horária completa para Professores do 6º ao 9º anos - Anos Finais P-II, sendo 18 (dezoito) horas/aula semanais, podendo atingir 20 (vinte) horas/aula semanais, garantida a percepção de um 1/3 (um terço) ou em caso de redução dessa carga horária o professor P-II fará jus a um vencimento proporcional ao número de horas aula da nova jornada, nos termos da Lei Federal 11.738 de 16 de julho de 2008, de acordo com as exigências curriculares e pagas proporcionalmente,”*

Endereço: Rua dos Andradas – Centro – Coronel Pacheco – Minas Gerais – Cep.: 36.155-000

Email: [contato@coronelpacheco.cam.mg.gov.br](mailto:contato@coronelpacheco.cam.mg.gov.br)

Telefax.: (32) 3258-1208 / 3258-1154

**ATENÇÃO: ESTE TEXTO NÃO SUBSTITUI O ORIGINAL CONTIDO NOS ARQUIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO – VÁLIDO APENAS PARA CONSULTA**



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO

PODER LEGISLATIVO

CNPJ.: 74.011.552/0001-31

HOME PAGE: [www.coronelpacheco.cam.mg.gov.br](http://www.coronelpacheco.cam.mg.gov.br)

**Art. 4º** - O artigo 41, §2º da Lei Complementar nº 024/07 passa a manter a seguinte redação:

**“Art. 41. (...).**

**§1º. (...).**

**§2º. Vice-Diretor Escolar:** o servidor efetivo do magistério quando do exercício desta função fará jus ao recebimento de 35% (trinta e cinco por cento) calculados sobre o menor padrão de vencimento do pessoal do magistério municipal, não gerando direito à incorporação ao deixar a função.”

**Art. 5º** - O artigo 49 da Lei Complementar nº 024/07 passa a manter a seguinte redação, com a revogação das alíneas ‘a’, ‘b’ e paragrafo único e ‘c’ e ‘d’ do inciso III:

**“Art. 49. (...).**

**I – (...);**

**II – (...);**

**III – Jornada de 27 (vinte e sete) horas semanais de trabalho pelo cargo de Professor Regente, proporcionalmente, nos termos da Lei Federal 11.738 de 16 de julho de 2008.”**

**Art. 6º** - Fica revogado o § 3º do artigo 40 da Lei Complementar 024/2007.

**Art. 7º** - Os quadros constantes do Anexo II da Lei Complementar 024/2007 receberão as seguintes alterações pontuais:

**I – O quadro de descrição da função de Professor Municipal (P-IA) disporá:**

## **Requisitos para provimento:**

Aprovação em concurso público;  
Curso Magistério Superior/Pedagogia.

Endereço: Rua dos Andradas – Centro – Coronel Pacheco – Minas Gerais – Cep.: 36.155-000

Email: [contato@coronelpacheco.cam.mg.gov.br](mailto:contato@coronelpacheco.cam.mg.gov.br)

Telefax.: (32) 3258-1208 / 3258-1154

**ATENÇÃO: ESTE TEXTO NÃO SUBSTITUI O ORIGINAL CONTIDO NOS ARQUIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO – VÁLIDO APENAS PARA CONSULTA**



## CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO

PODER LEGISLATIVO

CNPJ.: 74.011.552/0001-31

HOME PAGE: [www.coronelpacheco.cam.mg.gov.br](http://www.coronelpacheco.cam.mg.gov.br)

Jornada de trabalho de 05hs24min (cinco horas e vinte e quatro minutos) diárias.

II – O quadro de descrição da função de Professor Municipal (P-IB) disporá:

### Requisitos para provimento:

Aprovação em concurso público;  
Curso Magistério Superior/Pedagogia.  
Jornada de trabalho de 05hs24min (cinco horas e vinte e quatro minutos) diárias.

### Atribuições:

- Ministras aulas voltadas ao ensino infantil nas creches e Escolas Públicas Municipais de educação infantil, nas Escolas Públicas Municipais de anos iniciais (1º ao 5º anos);

III - O quadro de descrição da função de Professor Municipal (P-II) disporá:

### Requisitos para provimento:

Aprovação em concurso público;  
Curso de nível superior específico de cada licenciatura;  
Jornada de trabalho de 18(dezoito) **hora/aula**.

### Atribuições:

- Ministras aulas nas escolas municipais de 6º ao 9º anos (anos finais);

**Art. 8º** - Fica assegurado aos servidores municipais, ocupantes de cargos efetivos no âmbito do magistério municipal, o reconhecimento de direito adquirido até a data da alteração do Anexo I da Lei Complementar nº 024/07, sendo certo que as retificações implementadas não afetarão a estabilidade e/ou eventuais vantagens adquiridas.

Endereço: Rua dos Andradas – Centro – Coronel Pacheco – Minas Gerais – Cep.: 36.155-000

Email: [contato@coronelpacheco.cam.mg.gov.br](mailto:contato@coronelpacheco.cam.mg.gov.br)

Telefax.: (32) 3258-1208 / 3258-1154

**ATENÇÃO: ESTE TEXTO NÃO SUBSTITUI O ORIGINAL CONTIDO NOS ARQUIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO – VÁLIDO APENAS PARA CONSULTA**



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO

PODER LEGISLATIVO

CNPJ.: 74.011.552/0001-31

HOME PAGE: [www.coronelpacheco.cam.mg.gov.br](http://www.coronelpacheco.cam.mg.gov.br)

**Art. 9º** - Os demais artigos e conteúdo dos anexos da Lei Complementar nº 024/07 permanecem inalterados.

**Art. 10** - As despesas decorrentes da presente lei serão suportadas pelo respectivo orçamento vigente.

**Art. 11** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 12** - Revogam-se as disposições em contrário, notadamente quanto aos itens retificados do Anexo I da Lei Complementar nº 024/07.

Coronel Pacheco/MG, 07 de Novembro de 2013.

**Prof. Joaquim Elesbão Meireles**

- Prefeito Municipal de Coronel Pacheco -

Endereço: Rua dos Andradas – Centro – Coronel Pacheco – Minas Gerais – Cep.: 36.155-000

Email: [contato@coronelpacheco.cam.mg.gov.br](mailto:contato@coronelpacheco.cam.mg.gov.br)

Telefax.: (32) 3258-1208 / 3258-1154

**ATENÇÃO: ESTE TEXTO NÃO SUBSTITUI O ORIGINAL CONTIDO NOS ARQUIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO – VÁLIDO APENAS PARA CONSULTA**